ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 59/2020.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa contratada, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria da Mercês, nº 406, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu– PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, com sede na Rua Avelino Freitas, s/nº, CEP: 64.770-000, Centro, telefone: (089) 3582 1170, São Raimundo Nonato-PI, CNPJ: nº 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual Nº. 19.485.418-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Sr.ª **Genilda de Oliveira Costa,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde e HPP de Anísio de Abreu– PI, no exercício financeiro 2020, **remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, do Pregão Presencial nº 006/2019 SRP,** conforme tabela a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBORA	KG	346	R$ 3,00	R$ 1.038,00
2	AÇUCAR CRISTAL	KG	2115	R$ 3,30	R$ 6.979,50
3	ÁGUA SANITARIA	CX	105	R$ 40,00	R$ 4.200,00
4	alcool gel 500ML	UND	140	R$ 5,80	R$ 812,00
5	Alho	KG	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
6	AMACIANTE PARA ROUPAS 24/500ML	CX	26	R$ 54,00	R$ 1.404,00
7	Arroz tipo I	KG	1465	R$ 3,50	R$ 5.127,50
8	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UNIDADE	30	R$ 11,00	R$ 330,00
9	BANANA	KG	260	R$ 3,90	R$ 1.014,00
10	BATATA DOCE	KG	460	R$ 1,90	R$ 874,00
11	BATATA INGLESA	KG	668	R$ 5,80	R$ 3.874,40
12	BETERRABA	KG	310	R$ 5,50	R$ 1.705,00
13	Biscoito de sal tipo cream-cracker 400g	CX	57	R$ 78,00	R$ 4.446,00
14	Biscoito doce tipo Maria 400g	CX	56	R$ 82,00	R$ 4.592,00
15	CAFÉ EM PÓ 250G	PC	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
16	CALDO DE CARNE CX C/24 UNI 19 g	CX	26	R$ 24,00	R$ 624,00
17	CALDO DE GALINHA CX C/24 UND 19G	CX	36	R$ 24,00	R$ 864,00
18	CARNE BOVINA	KG	2070	R$ 26,00	R$ 53.820,00
19	CEBOLA	KG	440	R$ 5,00	R$ 2.200,00
20	CENOURA	KG	560	R$ 5,50	R$ 3.080,00
21	CHEIRO VERDE - COENTRO	UN	80	R$ 2,50	R$ 200,00
22	CHUCHU BOA GUALIDADE	KG	540	R$ 4,00	R$ 2.160,00
23	Colorau	KG	275	R$ 8,50	R$ 2.337,50
24	COPO DESCARTAVEL 180ML 25 X 100	CX	42	R$ 100,00	R$ 4.200,00

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

25	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	25	R$	100,00	R$	2.500,00
26	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MINIMO 200G	UNIDADE	690	R$	3,80	R$	2.622,00
27	DESINFETANTE 06X2LT	CX	53	R$	42,00	R$	2.226,00
28	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UNIDADE	300	R$	14,00	R$	4.200,00
29	Detergente liquido 24x500ml	CX	23	R$	48,00	R$	1.104,00
30	DOCE DE GOIABA, CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 700 G	UND	680	R$	11,00	R$	7.480,00
31	Esponja de limpeza dupla face	UNID	280	R$	1,20	R$	336,00
32	EXTRATO DE TOMATE 520GR C/ 24 UNIDADES	CX	34	R$	55,20	R$	1.876,80
33	Farinha de mandioca	KG	378	R$	6,40	R$	2.419,20
34	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	2229	R$	6,50	R$	14.488,50
35	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	KG	2149	R$	7,00	R$	15.043,00
36	Flanela 50x28	PACT	50	R$	3,00	R$	150,00
37	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	2084	R$	4,00	R$	8.336,00
38	FOSFORO BOTE C/10 UN	PCT	90	R$	8,00	R$	720,00
39	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍCERAS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS	KG	1995	R$	8,00	R$	15.960,00
40	Goiaba	KG	640	R$	4,80	R$	3.072,00
41	GUARDA NAPO (LENÇO DE PAPEL)	PCT	100	R$	3,00	R$	300,00
42	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	184	R$	25,00	R$	4.600,00
43	LARANJA	KG	728	R$	3,90	R$	2.839,20
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	292	R$	26,00	R$	7.592,00
45	LIMPADOR MULTI-USO 12X500ML	CAIXA	26	R$	58,00	R$	1.508,00
46	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	26	R$	8,40	R$	218,40
47	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	58	R$	9,50	R$	551,00
48	LUVAS PLÁSTICO TAMANHOS VARIADOS	PAR	82	R$	9,50	R$	779,00
49	MACARRÃO	KG	1097	R$	5,20	R$	5.704,40
50	Maracujá	KG	660	R$	8,00	R$	5.280,00
51	MARGARINA VEGETAL 500G	CX	45	R$	54,00	R$	2.430,00
52	MELANCIA - REDONDA, GRANDE, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UNIDADE	156	R$	6,60	R$	1.029,60
53	MELÃO	KG	150	R$	3,00	R$	450,00
54	ÓLEO DE SOJA 900 ML C/ 24 UNIDADES	CX	38	R$	96,00	R$	3.648,00
55	Ovos cartela com 30 unid	CARTELA	170	R$	16,00	R$	2.720,00
56	Palito de madeira com 100 unid	CAIXA	20	R$	1,37	R$	27,40
57	PÁ METAL PARA LIXO	UN	64	R$	8,50	R$	544,00
58	Pano de Chão algodão cru	UNID	188	R$	3,80	R$	714,40
59	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UNIDADE	196	R$	4,80	R$	940,80
60	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	160	R$	6,50	R$	1.040,00
61	PAPEL ALUMÍNIO COM 7,5M	ROLO	55	R$	3,00	R$	165,00
62	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	317	R$	40,00	R$	12.680,00

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

63	PAPEL TOALHA 20X21 COM ESP 1250 FOLHAS	UNIDADE	392	R$	7,50	R$	2.940,00
64	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	CX	210	R$	58,00	R$	12.180,00
65	Pepino	KG	94	R$	4,90	R$	460,60
66	PIMENTA DO REINO EM PÓ	KG	78	R$	11,00	R$	858,00
67	PIMENTÃO	KG	75	R$	6,00	R$	450,00
68	PIMENTINHA	KG	71	R$	8,00	R$	568,00
69	RAPADURA - NATURAL EM TABLETES, POTES DE 1KG EM CAIXA COM 8 POTES, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	70	R$	7,80	R$	546,00
70	Repolho	KG	132	R$	5,00	R$	660,00
71	Rodo	UNID	370	R$	11,00	R$	4.070,00
72	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	36	R$	68,00	R$	2.448,00
73	Sabão em pó 24x500g	CX	100	R$	120,00	R$	12.000,00
74	SABONETE EM BARRA 12X90G	DUZ	63	R$	25,00	R$	1.575,00
75	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	4460	R$	3,27	R$	14.584,20
76	SACO PARA LIXO 15 LTS C/15	PCT	1890	R$	3,27	R$	6.180,30
77	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	1100	R$	3,27	R$	3.597,00
78	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	2600	R$	3,27	R$	8.502,00
79	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALOR (R$) DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	182	R$	1,10	R$	200,20
80	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA COM 12 GARRAFAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	CX	35	R$	42,00	R$	1.470,00
81	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFAS DE 500ML EM CAIXAS COM 12 GARRAFAS PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE	CX	34	R$	48,00	R$	1.632,00
82	TEMPERO EM SACHES C/12	PCT	180	R$	3,80	R$	684,00
83	Tomate	KG	615	R$	3,90	R$	2.398,50
84	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	50	R$	11,00	R$	550,00
85	VASSOURA PELO	UND	60	R$	12,00	R$	720,00
86	VINAGRE CX C/ 12 UNIDADES DE 500 ML	CX	49	R$	32,33	R$	1.584,17
						R$	**334.584,57**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega das mercadorias ora contratadas, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 006/2019 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Scanned by CamScanner

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2019 SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2019 SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral **2020/ FONTE** – 01, 213, 214, 220/**PROJETO ATIVIDADE-** 2025, 2032, 2033, 2034, 2035, 2060, 2048/**ELEM. DE DESPESAS-** 339030.

Scanned by CamScanner

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 334,584,57 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada de acordo planilha anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pela secretaria, em moeda nacional na Conta Corrente da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas álterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 10 de fevereiro de 2020.

GENIDA DE OLIVEIRA COSTA- CPF Nº 307.171.323-15
Secretária Municipal de Saúde

JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES-CPF Nº 037.134.343-79
Pela a Empresa Contratada

Testemunha _____
CPF 185.480.821-15

Testemunha _____
CPF 845.224.884-91

Scanned by CamScanner